



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

EMENDA nº 16/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025

AUTORIA: Juliana Costa Lourenço

EMENTA: “Emenda ao Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos termos da Lei Municipal nº 1.746, de 30 de dezembro de 1993.”

OBJETIVO

A Emenda nº 16/2025 trata-se de emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, que trata da redução temporária da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), conforme disposto na Lei Municipal nº 1.746, de 30 de dezembro de 1993.

A proposta tem como objetivo corrigir falha de técnica legislativa e sanar conflito normativo, proporcionando maior segurança jurídica e efetividade à norma em discussão.

RELATÓRIO

Submetida a esta Comissão, cabe ao Relator quanto aos aspectos vigente, a Emenda nº 16/2025, conforme o parecer Jurídico exarado pela assessoria da Câmara Municipal, que determina a iniciativa legítima e compatível com o tema tratado no Projeto de Lei Complementar 5/2025, não havendo vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade; a nova redação proposta aperfeiçoa o texto legal que está em tramitação, alinhando o conteúdo do projeto à legislação vigente, observando os critérios da clareza, precisão e coerência normativa.

Assim, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação da Emenda nº 16/2025, por sua conformidade com as normas legais e regimentais.

Vereador Guilherme Henrique Guedes
Vice-presidente e Relator

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta assessoria jurídica OPINA pela LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E VIABILIDADE da Emenda - NR 16/2025 ao Projeto de Lei Complementar Nº 05/2025. A alteração proposta corrige falha de técnica legislativa e sana conflito da norma, conferindo maior segurança jurídica e efetividade ao texto. A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento



PARECER FINAL DA REDAÇÃO – CLJR

Referente à Emenda nº 16/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise da Emenda nº 16/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, e com fundamento no parecer jurídico exarado pela assessoria da Câmara Municipal, manifesta-se pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E REGULAR TRAMITAÇÃO** da presente emenda modificativa.

A proposta legislativa em exame corrige falha de técnica legislativa e sana conflito normativo, proporcionando maior segurança jurídica e efetividade ao texto legal em tramitação. A redação sugerida encontra-se alinhada à legislação vigente, respeitando os princípios da clareza, coerência e precisão normativa.

Diante do exposto, esta Comissão **APROVA** a Emenda nº 16/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e regimentais que regem o processo legislativo.

Sala das Comissões, dia 08 de agosto de 2025.

Vereador Silvio Marques de Araújo
Presidente

Vereador Guilherme Henrique Guedes
Vice-presidente e Relator

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Membro/Secretário